



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio	Nº 33/2021
Para: Secretária Municipal de Administração, Secretário Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente e Gestora Municipal de Contratos.	Data: 19/11/2021
Assunto: Questionamentos referentes à empresa Cleimar Zamprônio de Novais ME.	

A par de cumprimenta-lo cordialmente, venho pelo presente, solicitar respostas sobre os questionamentos abaixo transcritos relacionados à empresa Cleimar Zamprônio de Novais (19.702.123/0001-00), tendo em vista o recurso protocolado no processo licitatório nº 81/2021, modalidade pregão presencial, edital nº 44/2021, o qual visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ROÇADA, VARRIÇÃO, LIMPEZA E LAVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOAQUIM SC**. As razões recursais apresentadas impugnaram a habilitação da referida empresa, então vencedora, especialmente alegando a falta de aptidão técnica e capacidade financeira da mesma. Para análise, requer que sejam considerados:

- Contrato nº 30/2020 (Objeto - Serviço de lavação de espaços públicos);
- Ata de registro de preços nº 10/2019 (Objeto - Contratação de serviços de roçadas e limpezas de espaços públicos, limpeza e lavação dos banheiros públicos no Terminal Rodoviário Pedro Mattos e Praça João Ribeiro, roçada no perímetro rural, varrição e limpeza de ruas);
- Contrato nº 99/2016 (Objeto - Contratação de empresa para atendimento e prestação de serviços nos cemitérios do município).

Destaca-se que nas contratações acima a empresa Cleimar Zamprônio de Novais figurou como contratada. Seguem questionamentos:

1. Descrever como foi a atuação da empresa durante a vigência das contratações acima;
2. Se já houve aplicação de notificações e penalidades para a empresa acima citada;
3. Se durante a execução das contratações acima disponibilizou equipe de funcionários suficientes para atender a demanda dos serviços;
4. Descrever se a empresa possuía equipamentos suficientes e adequados para a execução dos serviços;
5. Se a empresa atendeu aos prazos contratuais estabelecidos, tendo em vista principalmente a grande quantidade de locais públicos que deveriam ser atendidos na ata de registro de preços nº 10/2019;

A Pregoeira e Equipe de Apoio solicitam que essa Comunicação Interna seja respondida no prazo de **2 (dois) dias úteis**, devido necessidade em dar andamento ao processo licitatório nº 81/2021.

Atenciosamente,

*Adriana Baesso*  
Adriana Baesso  
Pregoeira Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RECEBIDO, 19/11/21  
*[Signature]*  
Daniele Hugen Rodrigues  
Secretária Mun. de Administração  
Matr. 11485

São Joaquim, 19 de Novembro de 2021.

*recebi, em 19/11/21*  
*[Signature]*

Anaíra Neves de S  
Gestora de Convên  
e Contratos  
Mat 11004

*recebi ambas*  
*Olisângela*



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio	Nº 34/2021
Para: Secretária Municipal da Fazenda	Data: 19/11/2021

Assunto: Questionamentos referentes à empresa Cleimar Zampronio de Novais ME.

A par de cumprimenta-lo cordialmente, venho pelo presente, solicitarmos a equipe técnica da Secretaria Municipal da Fazenda para **avaliação do Balanço Patrimonial** da empresa Cleimar Zampronio de Novais (19.702.123/0001-00), tendo em vista o recurso protocolado no processo licitatório nº 81/2021, modalidade pregão presencial, edital nº 44/2021, o qual visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ROÇADA, VARRIÇÃO, LIMPEZA E LAVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOAQUIM SC**. As razões recursais apresentadas impugnaram a habilitação da referida empresa, então vencedora, especialmente alegando a falta de aptidão técnica e capacidade financeira da mesma.

Esse pedido faz-se levando em consideração o alto valor estimado da contratação acima.

A Pregoeira e Equipe de Apoio solicitam que essa Comunicação Interna seja respondida no prazo de **2 (dois) dias úteis**, devido necessidade em dar andamento ao processo licitatório nº 81/2021.

Atenciosamente,

*Adriana Baesso*  
Adriana Baesso  
Pregoeira Municipal

*Recebi em*  
19/11/2021.

*Tatiane*

*Obs: falta o balanço*

São Joaquim, 19 de Novembro de 2021.



## Prefeitura de *São Joaquim*

CNPJ: 82.561.093/0001-98



CI 112/Sec. Fazenda/2021

São Joaquim, 22 de Novembro de 2021

Senhora Pregoeira,

De acordo com o Balanço Patrimonial apresentado pela Empresa CLEIMAR ZAMPRONIO DE NOVAIS, inscrita no CNPJ 19.702.123/0001-00, a Empresa apresentou um índice de liquidez corrente de 0,6439, no exercício social de 2020. Já o índice de liquidez seca (desconsiderando-se Estoques), ficou em 0,4445. Do ponto de vista contábil, a empresa não apresenta capacidade financeira de honrar com suas obrigações de curto prazo, sendo que, os índices são menores que 1 (um). A Empresa possui um empréstimo no valor de R\$872.622,31 junto a Cresol, o qual, escriturado dentro do Passivo Circulante, o que pode ter contribuído para os baixos índices acima citados.

Atenciosamente,

Tatiana da Silva Souza  
Secretária Municipal da Fazenda

A Senhora  
ADRIANA BAESSO  
Pregoeira Municipal  
Prefeitura Municipal de São Joaquim  
Nesta



**Prefeitura de São Joaquim**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SAMA**

São Joaquim, 22 de Novembro de 2021.

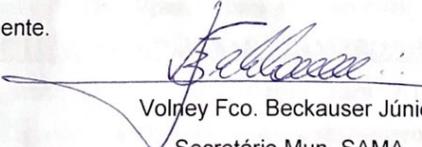
CI Nº 115/2021

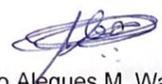
Prezados: Pregoeira municipal e Equipe de apoio

De acordo com recebimento de CI 33/2021, vimos informar que a Empresa Cleimar Zampronio de Novais atuou com as atividades normalmente, seguindo as exigências do Processo Licitatório vigente na época, havendo apenas uma notificação por Inexecução parcial do Contrato por descumprimento dos serviços ora contratados conforme Ofício de nº024/2019 (em anexo). sendo que logo após o recebimento da Notificação a empresa citada corrigiu as falhas seguindo normalmente suas atividades conforme cláusulas contratuais, disponibilizando equipe de funcionários suficientes para a demanda dos serviços contratados, onde possuía equipamentos suficientes e adequados atendendo aos prazos contratuais estabelecidos conforme Ata de registro de preço nº 10/2019. (Objeto – Contratação de serviços de roçadas e limpeza de espaços públicos).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

  
Volney Fco. Beckauser Júnior  
Secretário Mun. SAMA

  
Sebastião Aleques M. Waltrick  
Fiscal Mat. 2613



**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

Ofício nº 024/2019

**NOTIFICAÇÃO**  
**NÃO CUMPRIMENTO CONTRATUAL - LICITAÇÃO PÚBLICA**

São Joaquim/SC, 17 de Março de 2020.

**À CLEIMAR ZAMPRONIO DE NOVAIS**  
**CNPJ: 19.702.123/0001-00**  
**Rua Ismael Nunes, 77 São Joaquim-SC- 88.600.000**

Senhor Representante,

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC, entidade de direito público interno, com sede na Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, em São Joaquim-SC, vem por intermédio de sua gestora de contratos e fiscal designados para atuar no contrato sob o nº. 42/2019, o qual assina abaixo, **NOTIFICAR CLEIMAR ZAMPRONIO DE NOVAIS**, do descumprimento da exigência do item do contrato; Item 7.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a: a) executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada;" MINUTA DE CONTRATO.

Inexecução parcial do Contrato por descumprimento dos serviços ora contratados conforme Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ITEM 7.1 conforme MINUTA DE CONTRATO.

Os serviços de limpeza de espaços públicos não estão sendo executadas como consta nas Ata de Registro de Preço e Anexo II da especificação dos serviços do lote 01, faltando serviços de varrição e limpeza de materiais nos locais de roçada conforme fotos em anexo, deixando a desejar.



**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

Sendo assim, em face do exposto e em respeito ao contraditório e ampla defesa, conforme cláusula 8.1 do processo – MINUTA DO CONTRATO nº. 42/2019 e artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 , NOTIFICA-SE **CLEIMAR ZAMPRONIO DE NOVAIS** ,para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, apresente sua defesa/justificativa para fins de apreciação ou cumprir as exigências pré-estabelecidas.

Ressalta-se, ainda, que em face das falhas apontadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula 23 do edital e na Lei 8666/93 de forma subsidiária.

Ademais, cientifica a contratada, que os documentos relacionados a este processo e fotos comprovando a inexecução dos serviços encontram-se à disposição no departamento de Compras do Município de São Joaquim/SC.

Sebastião Aleques Macedo Waltrick  
Fiscal do Contrato  
Mat. 2613



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM/SC  
*Capital Nacional da Maçã*  
*Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude*



C.I nº 192/2021/SMP

São Joaquim, 23 de novembro de 2021.

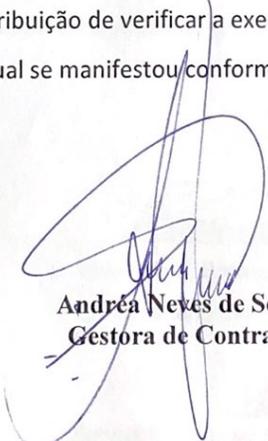
À  
Pregoeira Municipal  
Adriana Baesso

**Assunto: Resposta à Comunicação Interna nº 33/2021 da Secretaria Municipal de Administração.**

Senhora,

Recebida a Comunicação Interna contactou-se o fiscal do contrato tendo em vista que é ele quem detém a atribuição de verificar a execução dos serviços prestados durante a vigência do contrato, o qual se manifestou conforme cópia do documento anexo.

Atenciosamente,



**Andréa Neves de Souza**  
**Gestora de Contratos**



**Prefeitura de São Joaquim**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SAMA**

São Joaquim, 22 de Novembro de 2021.

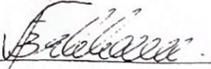
CI Nº 115/2021

Prezados: Pregoeira municipal e Equipe de apoio

De acordo com recebimento de CI 33/2021, vimos informar que a Empresa Cleimar Zamprônio de Novais atuou com as atividades normalmente, seguindo as exigências do Processo Licitatório vigente na época, havendo apenas uma notificação por Inexecução parcial do Contrato por descumprimento dos serviços ora contratados conforme Ofício de nº024/2019 (em anexo). sendo que logo após o recebimento da Notificação a empresa citada corrigiu as falhas seguindo normalmente suas atividades conforme cláusulas contratuais, disponibilizando equipe de funcionários suficientes para a demanda dos serviços contratados, onde possuía equipamentos suficientes e adequados atendendo aos prazos contratuais estabelecidos conforme Ata de registro de preço nº 10/2019. (Objeto – Contratação de serviços de roçadas e limpeza de espaços públicos).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

  
Volney Fco. Beckauser Júnior  
Secretário Mun. SAMA

  
Sebastião Aleques M. Waltrick  
Fiscal Mat. 2613



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

<b>De: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>CI N.º 274 - 2021</b>
<b>Para: PREGOEIRA MUNICIPAL E A EQUIPE DE APOIO</b>	<b>Data: 23.11.2021</b>
<b>Assunto: Resposta à CI 33/2021 da Pregoeira e Equipe de Apoio</b>	

Em resposta a **CI 033/2021**, viemos por meio deste, informar que a empresa **CLEIMAR ZAMPRONIO DE NOVAIS**, seguiu as exigências constantes no Processo Licitatório, ao qual foi o vencedor, onde suprido de maquinas e equipamentos e equipes adequadas cumpriu as demandas do referido Processo.

Referente a notificações por falta de cumprimento de serviços, ocorreu um caso, o qual foi resolvido após seu conhecimento com equipamentos e pessoal aptos para tal, satisfazendo assim os prazos e serviços estabelecidos no edital.

Atenciosamente,

**DANIELE HUGEN RODRIGUES**  
Secretária de Administração

Matrícula 11465

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM</b> Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  <b>44/2021</b>
	<b>Nº Processo:</b> 81/2021 <b>Data Processo:</b> 11/10/2021

### ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 3/2021

Reuniram-se no dia 03/11/2021 as 09:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ROÇADA, VARRIÇÃO, LIMPEZA E LAVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOAQUIM SC.

**Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:**

CLEIMAR ZAMPRONIO DE NOVAIS	19.702.123/0001-00
AGIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	07.188.425/0001-15

**Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:**

NA DATA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 15:00 REUNIRAM-SE NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONCLUSÃO DA FASE DE RECURSO DO PREGÃO, DE N. 44/2021. REALIZARAM-SE DILIGÊNCIAS JUNTO A GESTORA MUNICIPAL DE CONTRATOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, COM A FINALIDADE DE OBTER MAIORES ESCLARECIMENTOS. PRIMEIRAMENTE FOI ANALISADO O QUESTIONAMENTO DA RECORRENTE EM RELAÇÃO AO ITEM 15.2.2 DO EDITAL (CÓPIA DO CADASTRO ESTADUAL E/OU MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES). ESTA CITOU QUE O DOCUMENTO APRESENTADO PELA VENCEDORA ESTAVA EM DESACORDO COM O EDITAL. PORÉM OBSERVA-SE QUE A EMPRESA CLEIMAR ZAMPRONIO DE NOVAIS ME APRESENTOU CÓPIA DE FICHA CADASTRAL (FLS. 138 E 139 DO PROCESSO) EMITIDA EM 19/10/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA ONDE CONSTA ENTRE OUTROS DADOS O NÚMERO DE SUA INSCRIÇÃO ESTADUAL. ALÉM DISSO, EMBORA A RECORRENTE NÃO TENHA QUESTIONADO QUANTO AO CADASTRO MUNICIPAL DA REFERIDA EMPRESA, DESTACA-SE QUE EM CONSULTA AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM A MESMA POSSUI TAMBÉM O CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES. O SEGUNDO QUESTIONAMENTO DIZ RESPEITO AO ATO CONSTITUTIVO DA VENCEDORA POR TER COMO DATA DO ÚLTIMO ARQUIVAMENTO 23/06/2016 ENQUANTO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUCESC CONSTA O ARQUIVAMENTO DE ALTERAÇÃO EM 31/07/2019. TODAVIA NA PRÓPRIA CERTIDÃO (FLS. 121) CONSTA QUE ESTA ÚLTIMA ALTERAÇÃO TRATA-SE APENAS DO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA PRA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU SEJA, NÃO HOUE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. O TERCEIRO QUESTIONAMENTO DIZ RESPEITO AO ITEM 15.4.1 DO EDITAL SOBRE O QUAL A RECORRENTE ALEGA QUE O ATESTADO TÉCNICO APRESENTADO PELA VENCEDORA NÃO COMPROVA APTIDÃO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO. SOBRE ISSO, POR MAIS QUE O ATESTADO NÃO MENCIONE DE MANEIRA ESPECIFICA A VARRIÇÃO E/OU LAVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS O MESMO CITA A ATIVIDADE DE PAISAGISMO, ATIVIDADE SEMELHANTE AO OBJETO DO EDITAL. COM RELAÇÃO A EXIGÊNCIA POR NOTAS DE EMPENHOS E DEMAIS RELATÓRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA O TCU JÁ SE MANIFESTOU PELA ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE QUE OS ATESTADOS ESTEJAM ACOMPANHADOS DE NOTAS FISCAIS OU CONTRATOS CONFORME ACÓRDÃO N. 2435/2021 - PLENÁRIO. AINDA, NA DILIGÊNCIA REALIZADA, AS SECRETARIAS CONSULTADAS INFORMARAM QUE A EMPRESA RECORRIDA JÁ EXECUTOU SERVIÇOS DE MESMA NATUREZA PARA O MUNICÍPIO, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS PARA A DEMANDA CONTRATADA. REFENTE AO ITEM 15.3.1 DO EDITAL A RECORRENTE ALEGA QUE O CAPITAL SOCIAL DA VENCEDORA É INCOMPATÍVEL, AUSÊNCIA DE NOTAS EXPLICATIVAS E QUE O OBJETO É BASTANTE SUPERIOR A CAPACIDADE ECONOMICA DA RECORRIDA. DESTACA-SE QUE A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DEVE LIMITAR-SE AO ART. 31 DA LEI 8.666/93, NO QUAL NÃO CONSTA NOTAS EXPLICATIVAS E QUANTO AO CAPITAL SOCIAL, É FACULTADO A ADMINISTRAÇÃO EXIGIR OU NÃO (§2º) SENDO QUE NESTE EDITAL NÃO FOI EXIGIDO. PORÉM, COM RELAÇÃO A CAPACIDADE ECONOMICA, SOLICITOU-SE ANÁLISE PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA QUE POR SUA VEZ, CONCLUI QUE " (...) A EMPRESA NÃO APRESENTA CAPACIDADE FINEANCEIRA DE HONRAR COM SUAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO (...)". ASSIM, DECIDE-SE POR INABILITAR A EMPRESA CLEIMAR ZAMPRONIO DE NOVAIS ME PARA TODOS OS LOTES POR NÃO TER COMPROVADO QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, JULGANDO PROCEDENTE O RECURSO

DA EMPRESA ÁGIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. FICA MARCADA A DATA DE 01/12/2021 ÀS 13:30 PARA A ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA NA FASE DE LANCES. PUBLIQUE-SE A REFERIDA DECISÃO, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DA DILIGÊNCIA REALIZADA, AO FIM DE DAR-SE CIÊNCIA AOS LICITANTES E DEMAIS INTERESSADOS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ADRIANA BAESSO  
PREGOEIRO

*Adriana Baesso*

AMARILDO NUNES DA SILVEIRA  
MEMBRO

ANA DAS GRAÇAS DUTRA HASCKEL  
MEMBRO

CLAUDIO MATOS GOULART  
MEMBRO

CLEO RODRIGUES NEZI  
MEMBRO

JAISON COMIN LIMA  
SECRETARIO

Vinicius Cardoso Bolzani  
MEMBRO

*[Handwritten signature]*

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADRIANO NUNES ROSA  
(CLEIMAR ZAMPRONIO DE NOVAIS)

CLAUDIA ANDRESSA DE SOUSA  
(AGIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA)